



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026
FMS/SMS/PMVR**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55 Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49 residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 90027/2026, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor T&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 63.403.255/0001-15, com endereço na Av. Juazeiro, nº 84 – Tabuleiro do Martins – Maceió - AL – CEP 57080-000, representada por **ANTÔNIO VINÍCIUS SILVA ALVES DE MELO**, Carteira de identidade nº 38885360 SEDS AL, e inscrito no CPF nº 124.660.044-70.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 12.060-00017769/2026, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual contratação de direito de uso temporário de 15 (quinze) licenças originais do software Autodesk AutoCAD LT, incluindo suporte técnico na instalação, utilização e atualização do software, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇOTOTAL (R\$)
01	Unid.	15	Contratação de licenças anuais originais de uso de software Autodesk AutoCAD LT, single user, incluindo suporte técnico na instalação, utilização e atualização do software.	2.232,00	33.480,00
VALOR TOTAL					33.480,00

- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços, observado o disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade desta Ata, salvo na hipótese de a ata anterior ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

- 2.3. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1.1. O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme necessidade da Administração. A CONTRATADA será notificada e convocada para disponibilizar as licenças, através da devida nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 3.1.2. Forma de disponibilizar as licenças:
- 3.1.2.1. Os softwares especificados, deverão ser fornecidos(as):
- Todas as licenças de uso em nome do Fundo Municipal de Saúde;
 - Todas as chaves de ativação que se fizerem necessárias às instalações;
 - As mídias, se aplicável, contendo os respectivos códigos executáveis para a instalação;
- 3.1.3. A chave de licença e certificação poderá ser disponibilizada digitalmente através de e-mail que será informado a CONTRATADA;
- 3.1.4. **Telefone para contato:** (24) 3512-8138
- 3.1.5. As licenças e subscrições de manutenção de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor do Fundo Municipal de Saúde pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento, sendo o respectivo documento de licenciamento considerado como comprovante de detenção do produto pela SMS/PMVR;
- 3.1.6. Deverá ser fornecido cartão de registro e/ ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto;
- 3.1.7. Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidades infinita de vezes e não poderão conter mecanismos de expiração, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas;
- 3.1.8. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as licenças fornecidas a SMS/PMVR, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada, ser capaz de prover todos os dados, números de licença, registros ou informações necessárias a instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante;
- 3.1.9. A Contratada dará garantia pelo período de duração das licenças, exceto para os casos que tenham garantia especial, assegurada em Termo de Garantia. Caso não seja possível o prazo a CONTRATADA deverá apresentar justificativa plausível à FISCALIZAÇÃO;
- 3.1.10. A CONTRATADA dará suporte técnico de instalação, utilização e atualização do software pelo período de duração das licenças;
- 3.1.11. A garantia deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato. Os prazos serão contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, que se dará após o aceite da FISCALIZAÇÃO;
- 3.1.12. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Registrada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

- 3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 3.2.2. A Registrada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;
- 3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irrevogável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em novembro/2025
 - 5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e a de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;
- 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
- 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
- 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

- 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
 - 8.1.1. por razão de interesse público;
 - 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva;

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, §8 e § 3, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO ORGÃO GERENCIADOR

- 13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:
- 14.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.1.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.3. Fica vedado à participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

16. DO FORO

- 16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada.

Volta Redonda/RJ, 24 de ABR de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo
12.060-00017769/2025
CCP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

MARCIA LYGIA VIEIRA CURY
INACIO:69294097749
097749

Assinado de forma digital por MARCIA LYGIA VIEIRA CURY
INACIO:69294097749
Dados: 2026.04.24 08:42:49 -03'00'

MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO
p/FMS/SMS/PMVR



Documento assinado digitalmente
ANTONIO VINICIUS SILVA ALVES DE MELO
Data: 23/04/2026 16:37:55-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

ANTÔNIO VINÍCIUS SILVA ALVES DE MELO
p/Registrada

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > [Simples](#) > [Completo](#) **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s). **Informações gerais do arquivo:** **Nome do arquivo:** ATA_046-26_-_SOFTWARE_-PROC.12.060-00017769-2025-T&M_assinado.pdf**Hash:** 89dc6c84a8b3abc6ccb4c11072abdd1fa2c26c0f5c86e101dc79cdba035c3069**Data da validação:** 24/04/2026 07:55:12 BRT **Informações da Assinatura:****Assinado por:** ANTONIO VINICIUS SILVA ALVES DE MELO**CPF:** ***.660.044-****Nº de série de certificado emitente:** 0x50dda099ae7b5ee4**Data da assinatura:** 23/04/2026 16:37:55 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#) **ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

[Home](#) > [Atas](#)

Ata nº 00046/2026

Última atualização 24/04/2026

**Local:** Volta Redonda/RJ **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Data de divulgação no PNCP:** 24/04/2026 **Data de assinatura:** 24/04/2026 **Vigência:** de 25/04/2026 a 24/04/2027**Id ata PNCP:** 39563911000162-1-000029/2026-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br**Id contratação PNCP:** [39563911000162-1-000029/2026](#)**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de direito de uso temporário de 15 (quinze) licenças originais do software AutoDesk AutoCAD LT, incluindo suporte técnico na instalação, utilização e atualização do software.

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

Ata de Registro de Preços nº 00046

24/04/2026 - 09:00:32

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PORTARIA 987/2026 - DESIGNAR, LUCIMAR FERNANDES ALVES, MATRÍCULA Nº 429546, A CONTAR DE 30/03/2026, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA DO C.M.E.I. ELZA COSTA FIGUEREDO, ATRIBUINDO-LHE GDA-1, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 988/2026 - NOMEAR BRUNA DE FRANÇA TONIOLO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL A PARTIR DE 23/03/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 990/2026 - DISPENSAR, JULIANNE MENDES E SILVA, MATRÍCULA Nº 285498, A CONTAR DE 06/04/2026, DA FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL DA C.M.E.I. DAURO PEIXOTO ARAÇÃO, SÍMBOLO GDG-2, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 992/2026 - DESIGNAR, VANESSA BARBOSA GONÇALVES DE BRITO SANTOS, MATRÍCULA Nº 288144, A CONTAR DE 06/04/2026, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL DO C.M.E.I. DAURO PEIXOTO ARAÇÃO, ATRIBUINDO-LHE GDG-2, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 997/2026 - DESIGNAR, VALÉRIA ALVES MOYSES, MATRÍCULA Nº 299138, NO PERÍODO DE 30/03/2026 A 24/12/2026, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL DO C.M.E.I. ELZA COSTA FIGUEREDO, ATRIBUINDO-LHE GDG-2, EM SUBSTITUIÇÃO À TITULAR, JULIANE CONSENTINO TEIXEIRA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 228257, POR MOTIVO DE LICENÇA PRÊMIO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 1011/2026 - NOMEAR VALDEIR MARTINS MOREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO A PARTIR DE 22/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1012/2026 - NOMEAR THALLES MARTINS DE AZEVEDO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR A PARTIR DE 15/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1014/2026 - NOMEAR FREDERICO MARCHI PORFIRIO REIS, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A PARTIR DE 13/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.000,00, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 1020/2026 - NOMEAR KHALEL FELIPE PEREIRA BOTELHO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE A PARTIR DE 03/03/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1030/2026 - NOMEAR MATEUS DA SILVA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A PARTIR DE 15/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

Volta Redonda, 27 de abril de 2026.

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal


SMPD
SECRETARIA MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Em 24 de Abril de 2026

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de Volta Redonda, no uso das atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente Contratação de empresa EXPRESSO SANTO AGOSTINHO, inscrita sob o CNPJ 31.110.671/0001-39, por meio de Dispensa de Licitação, no âmbito do processo administrativo nº VR-12.071-0000030/2025, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação que justifica a contratação direta.

OBJETO: Locação de 02 (dois) veículos tipo micro-ônibus, com disponibilização de motoristas e acompanhantes, destinados ao transporte exclusivo de alunos matriculados no Projeto Diploma Cidadão. Os serviços compreenderão percurso mínimo de 430 km/dia, realizados no âmbito do

município de Volta Redonda e até 5 km em municípios adjacentes, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias úteis, visando garantir o acesso e permanência dos alunos com deficiência no ensino superior.

Valor da Contratação: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).soa com Deficiência

Washington Alves Uchôa
Mat. 492574

Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência


SMS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90048/2026/FMS/SMS/PMVR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR torna público a retificação da publicação do Pregão Eletrônico nº 90048/2026, informado na publicação de 24 de Abril de 2026, fls. 13 - VR EM DESTAQUE.

Onde se lê: "Pregão Eletrônico nº 90048/2025".

Leia-se "Pregão Eletrônico nº 90048/2026".

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00002389/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026/FMS/SMS/PMVR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR torna público a retificação do objeto da Ata de Registro de Preços nº 046/2026, empresa T&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ Nº 63.403.255/0001-15, informado na publicação de 24 de Abril de 2026, fls. 12 e 13 - VR EM DESTAQUE.

? Onde se lê "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço confecção de Placas de Identificação Patrimonial".

Leia-se "Registro de preços para futura e eventual contratação de direito de uso temporário de 15 (quinze) licenças originais do software Autodesk Autocad LT, incluindo suporte técnico na instalação, utilização e atualização do software".

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00017769/2025.


SME
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2026 - ASSESSORIA DE OBRAS/SME

Empresa: TEMP LIMP CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.322.276/0001-10;

Valor do Contrato: R\$ 108.430,00 (cento e oito mil e quatrocentos e trinta reais).

Nº do Contrato: 167/2026


Prazo da execução: 02 (DOIS) MESES

Vigência da contratação: 15 (QUINZE) MESES

Processo Administrativo: 12.064-00003498/2025

Fica a Empresa Temp Limp Construções e Prestação De Serviços LTDA, CNPJ 31.322.276/0001-10, autorizada a iniciar a execução de Obra de adaptação do Colégio Estadual Acácia Amarela para o funcionamento da Escola Municipal Proº Jayr Afonso de Oliveira, localizada à Rua São João da Barra, nº 20, Bairro Jardim Belmonte, Volta Redonda - RJ, 27273-280, de acordo com o Contrato nº 167/2026, do Processo Administrativo nº 12.064-00003498/2025, a partir de 14 de abril de 2026.

Volta Redonda, 14 de abril de 2026
Oswaldir Geraldo Denadai
Secretário Municipal de Educação

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA**Ato Enviado desde 27/04/2026 16:45. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 441988-1/2026. Operação realizada pelo usuário: 056.557.667-44**

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	12.060-00017769/2025
Identificador:	337908
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de direito de uso temporário de 15 (quinze) licenças originais do software AutoDesk AutoCAD LT, incluindo suporte técnico na instalação, utilização e atualização do software.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
HOML. PE 90027.26_assinado_24042026101036.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação
ATA 046-26 - SOFTWARE -PROC.12.060-00017769-2025-T&M-DIGITALIZADA_assinado_24042026090234.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço

27/04/2026 16:45